



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 314 / 2005
DE 23/05/2005

Dispõe sobre Autorização Legislativa para Aquisição de Imóvel Urbano e Dá Outras Providências.

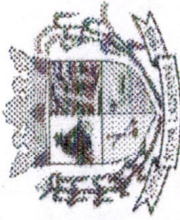
O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT., Excelentíssimo Senhor **SEBASTIÃO JOSÉ MEDEIROS**, no uso de suas legais atribuições, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir do senhor **ADEJAIR ROSA FERNANDES**, os direitos de propriedade sobre o imóvel abaixo descrito:

a) – Parte do Lote 19, da Quadra 94, no Bairro São José, com área de 3.725,10 m2, conforme memorial e croqui anexo, imóvel devidamente registrado sob o nº R-1/254 do Livro 2, no Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Comodoro – MT, conforme cópia do Título Definitivo em anexo.

Parágrafo Único – O valor total do imóvel descrito no artigo acima, é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), que será pago em oito parcelas, sendo:

A – o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), pagamento a vista;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
GABINETE DO PREFEITO**

x 7 = R\$ 14.000,00.

B - o valor de sete parcelas no valor de R\$ 2.000,00

Art. 2º - O imóvel acima mencionado, destina-se à regularização da quadra onde está edificada a Escola Estadual Hermes José da Silva.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda -
MT, em 23 de maio de 2005.

Sebastião José Medeiros
SÉBASTIÃO JOSÉ MEDEIROS
Prefeito Municipal